

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 05 SUPLEMENTAR

BRASÍLIA
21 de Março de 2018

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gilberto Kassab

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Elton Santa Fé Zacarias

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO
Alfonso Orlandi Neto

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Gabriel Luka Pereira
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Serviço de Protocolo Geral. – N. 05 Suplementar (Março 2018)

Brasília: MCTIC, 2018.

P. 09

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

| | |
|--|----|
| Portaria nº 1.499, de 16 de março de 2018. | 06 |
|--|----|

Atos da Diretoria de Administração

| | |
|--|----|
| Portaria nº 1.480, de 19 de março de 2018. | 06 |
|--|----|

| | |
|--|----|
| Portaria nº 1.481, de 19 de março de 2018. | 07 |
|--|----|

| | |
|--|----|
| Portaria nº 1.482, de 19 de março de 2018. | 07 |
|--|----|

| | |
|--|----|
| Portaria nº 1.483, de 19 de março de 2018. | 08 |
|--|----|

| | |
|--|----|
| Portaria nº 1.484, de 19 de março de 2018. | 08 |
|--|----|

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

| | |
|-------------------------|----|
| Termos de Apostilamento | 09 |
|-------------------------|----|

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.499, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2001, e o que consta do Processo SEI nº 01250.037061/2017-08, resolve:

Reverter, a pedido, para 8 horas diárias e 40 horas semanais, com retorno da remuneração integral, a jornada de trabalho do servidor EVALDO PEREIRA DE REZENDE, Matrícula SIAPE nº 1739401, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe 1, Padrão V, lotado na Coordenação-Geral de Execução e Acompanhamento de Projetos, da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, deste Ministério, a partir da data de publicação desta Portaria.

GILBERTO KASSAB

ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.480, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, publicada no D.O.U. nº 78, de 24 de abril de 2003, combinado com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO a competência atribuída à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, constante do inciso III do artigo 75 e incisos XIII e XIV do artigo 76, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de abril de 2017, de promover a aplicação de penalidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços, nos casos previstos em legislação pertinente;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 53000.019986/2013-81, em curso na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, deste Órgão, cujo objeto é o cumprimento da Recomendação 004, do item 2.1.1.2, da Constatação 002, do Relatório de Auditoria do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/CGU nº 201204029, relativa à prática de supostas irregularidades praticadas pela empresa GV2 Produções S.A. (sucessora da empresa F.J. Produções Ltda.), quando da execução do Contrato nº 30/2009-MC, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa, instituída por meio da Portaria nº 2600/2015, de 18 de junho de 2015, elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o relatório de conclusão dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da apuração de irregularidades, objeto do Processo nº 53000.019986/2013-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALFONSO ORLANDI NETO

PORTARIA Nº 1.481, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, publicada no D.O.U. nº 78, de 24 de abril de 2003, combinado com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO a competência atribuída à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, constante do inciso III do artigo 75 e incisos XIII e XIV do artigo 76, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U., de 16 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de abril de 2017, de promover a aplicação de penalidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços, nos casos previstos em legislação pertinente;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 53000.019994/2013-27, em curso na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, deste Órgão, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades praticadas pela Fundação Getúlio Vargas, quando da execução do Contrato nº 29/2009-MC, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa, instituída por meio da Portaria nº 280/2014, de 30 de maio de 2014, elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o relatório de conclusão dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da apuração de irregularidades, objeto do Processo nº 53000.019994/2013-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALFONSO ORLANDI NETO

PORTARIA Nº 1.482, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, publicada no D.O.U. nº 78, de 24 de abril de 2003, combinado com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO a competência atribuída à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, constante do inciso III do artigo 75 e incisos XIII e XIV do artigo 76, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de abril de 2017, de promover a aplicação de penalidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços, nos casos previstos em legislação pertinente;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 53000.019989/2013-14, em curso na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, deste Órgão, cujo objeto é a apuração da suposta irregularidade praticada pela Fundação Getúlio Vargas quando da execução do Contrato nº 29/2009-MC, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa, instituída por meio da Portaria nº 279/2014, de 30 de maio de 2014, elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o relatório de conclusão dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da apuração de irregularidades, objeto do Processo nº 53000.019989/2013-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALFONSO ORLANDI NETO

PORTARIA Nº 1.483, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, publicada no D.O.U. nº 78, de 24 de abril de 2003, combinado com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO a competência atribuída à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, constante do inciso III do artigo 75 e incisos XIII e XIV do artigo 76, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de abril de 2017, de promover a aplicação de penalidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços, nos casos previstos em legislação pertinente;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 53000.019991/2013-93, em curso na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, deste Órgão, cujo objeto é a apuração da suposta irregularidade praticada pela Fundação Getúlio Vargas quando da execução do Contrato nº 29/2009-MC, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa, instituída por meio da Portaria nº 275/2014, de 30 de maio de 2014, elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o relatório de conclusão dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da apuração de irregularidades, objeto do Processo nº 53000.019991/2013-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALFONSO ORLANDI NETO

PORTARIA Nº 1.484, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, publicada no D.O.U. nº 78, de 24 de abril de 2003, combinado com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, e

CONSIDERANDO a competência atribuída à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, constante do inciso III do artigo 75 e incisos XIII e XIV do artigo 76, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de abril de 2017, de promover a aplicação de penalidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços, nos casos previstos em legislação pertinente;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 53000.026931/2013-27, em curso na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, deste Órgão, cujo objeto é a apuração da suposta irregularidade praticada pela Fundação Getúlio Vargas quando da execução do Contrato nº 29/2009-MC, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa, instituída por meio da Portaria nº 6747/2015, de 17 de dezembro de 2015, elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o relatório de conclusão dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da apuração de irregularidades, objeto do Processo nº 53000.026931/2013-27 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALFONSO ORLANDI NETO

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2018

Processo nº: 01250.007491/2017-97
Contrato nº: 02.0007.00/2017
Empresa : REAL JG Serviços Gerais EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, com amparo no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e pelas razões de fato e de direito constantes do Processo nº 01250.007491/2017-97, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos retifica o valor global do Contrato em comento, repactuado por meio do Termo de Apostilamento nº 01/2018, de 15 de fevereiro de 2018, o qual, dessa forma, passará de R\$ 4.564.795,69 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 4.566.013,37 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil treze reais e trinta e sete centavos), com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA – Em virtude da retificação de repactuação, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, nos moldes pactuados na Cláusula Oitava do contrato originário.

Brasília, 20 de março de 2018.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2018

Processo nº: 53900.030935/2014-47
Contrato nº: 29/2015-MC - Comissão Jovem Gente Como a Gente
Objeto : Contratação de instituição sem fins lucrativos, para prestação de serviços auxiliares e de apoio administrativo complementares às atividades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações - MCTIC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, e com amparo no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos repactua em 5,805595% o valor global do Contrato, passando, dessa forma, o valor mensal de R\$ 300.941,81 (trezentos mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) para R\$ 318.413,27 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos) a partir de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS - As demais cláusulas do Contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

Brasília, 20 de março de 2018.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral